



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10, de 26 de maio de 2021.

**Dispõe sobre a autorização de
Legitimação de Posse de Imóvel Urbano.**

A Câmara Municipal de São Félix de Minas Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica legitimada a posse do imóvel urbano situado na Rua Dois, nº 79, centro de São Félix de Minas, com área de 151,06m² (cento e cinquenta e um metros e seis centímetros), em nome de **Geise Cristina Rufino Machado de Souza**, brasileira, do lar, portadora do RG MG-17.701.099 com CPF 096.501.176-36, casada com Juraci Borges de Souza, brasileiro, motorista, portador do RG: MG-15.368.424 e CPF: 057.032.616-86, residentes e domiciliados a Rua Bela Vista, nº18, Planalto, e seus irmãos **Jonathas Rufino Ferreira**, brasileiro, com profissão servente de pedreiro, inscrito no CPF:132.934.286-06, com RG:MG 19.943.855, casado com Marcilaine da Silva Souza, possuidora do CPF sob o nº 014.266.002-75, com RG: 1324703 e **Josiel Rufino Ferreira**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 124.017.886-70 e RG sob o nº MG-18.700.173.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no caput deste artigo possui as seguintes medidas e confrontações:

I - Frente: 8m80cm (*oito metros e oitenta centímetros*) confrontando-se com a Rua Dois;

II - Fundos: 7m80cm (*sete metros e oitenta centímetros*) confrontando-se com área do município;

III - Lateral Direita: 18m20cm (*dezoito metros e vinte centímetros*) confrontando-se com imóvel pertencente a Geisimar de Assis Clemente;

IV - Lateral Esquerda: 18m20cm (*dezoito metros e vinte centímetros*) confrontando se com imóvel rural pertencente a Weliton Fábio Gomes de Oliveira.

Parágrafo único. A transferência será realizada gratuitamente por ser legitimação, incidindo somente taxas de transferências conforme legislação municipal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo adotar providências necessárias ao cumprimento dos ditames desta lei no sentido da lavratura da competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.



MUNICÍPIO DE
**SÃO FÉLIX
DE MINAS**

Art.3º. A presente Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

São Félix de Minas – MG, 26 de maio de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'MAGS', written over the printed name.

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito